



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

DECRETO Nº 175/2021

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
PARA MOVIMENTAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CORDEIRO NO ANO LETIVO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO INTERNO DE REMANEJAMENTO DAS FUNÇÕES DOS QUADROS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer normas, rotinas e procedimentos relativos à movimentação servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A movimentação far-se-á por **Remanejamento**.

Parágrafo Único. A movimentação dos servidores somente ocorrerá para a Unidade Escolar onde houver vaga.

DO REMANEJAMENTO

Art.3º- Para pleitear o remanejamento o servidor deverá estar em efetivo exercício de suas funções, nos cargos:

- I. Professor ¼
- II. Professor E/F
- III. Professor Pré-Escolar
- IV. Professor I
- V. Professor II;
- VI. Professor III;
- VII. Orientador Educacional
- VIII. Orientador Pedagógico
- IX. Assistente de Educação
- X. Auxiliar de Obras e Serviços Públicos
- XI. Auxiliar de Serviços Gerais I
- XII. Auxiliar de Serviços Gerais II

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

XIII. Cozinheiro

Art. 4º - Fica vedada a inscrição no remanejamento dos profissionais que se encontrem usufruindo de licença maternidade/aleitamento, licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, readaptados (em caráter definitivo ou provisório), cedidos ou permutados para órgãos ou instituições.

Art. 5º - O remanejamento ocorrerá em razão de:

- I – Aumento da demanda de servidores do Sistema Municipal de Educação;
- II – Interesse do servidor

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição para o professor que atua em regência, deverá ser feita para o segmento e/ou disciplina para que o servidor prestou concurso;

Art. 7º - O servidor interessado no processo de Remanejamento deverá preencher um Formulário de Solicitação de Remanejamento – Exercício 2021 (ANEXO I) e anexar uma declaração de vaga (ANEXO II) da escola que pleiteia e entregar na Secretária Municipal de Educação nas datas previstas no ANEXO III desta Portaria.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 8º - A escolha das vagas será feita em dia, horário e local na forma do cronograma, no **Anexo III**;

Art. 9º - Não será autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao processo no local de escolha;

Art. 10 - No ato da escolha das vagas, o candidato deverá apresentar -se, pontualmente, usando máscara;

Art. 11 - O candidato que não comparecer no dia da escolha perderá o direito ao remanejamento;

Art. 12 - Os critérios de desempate, para cada cargo, no momento do Remanejamento deve observar a seguinte ordem:

- I- Será considerado o maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação, observando-se a data de admissão por Concurso Público;
- II - Maior idade;

Art. 13 - O processo de remanejamento só se concretizará, após homologação da Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

Educação;

Art.14 Os casos de omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.15 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.


Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro